FRENTE

1 / 12

Como se distingue o Direito Público do Direito Privado?

FRENTE

2 / 12

Quais são os três elementos do Estado?

FRENTE

3 / 12

Distingue poder político de soberania.

FRENTE

4 / 12

Quais são as quatro funções do Estado?

© 2026 Estudantices

© 2026 Estudantices

VERSO

1

O Público regula relações com prerrogativas de poder do Estado; o Privado regula relações entre sujeitos em posição de igualdade.

VERSO

2

Comunidade, território e poder político.

VERSO

3

O poder político é a capacidade concreta de mandar; a soberania é esse poder no grau supremo — supremacia interior e independência exterior.

VERSO

4

Política, administrativa, legislativa e judicial.

© 2026 Estudantices

© 2026 Estudantices

FRENTE

5 / 12

Quais são os órgãos de soberania?

FRENTE

6 / 12

O que caracteriza um Estado de Direito?

FRENTE

7 / 12

O que acrescenta o Estado Social de Direito?

FRENTE

8 / 12

Distingue Direito Internacional Público de Direito Interno.

© 2026 Estudantices

© 2026 Estudantices

VERSO

5

Presidente da República, Assembleia da República, Governo e Tribunais — em relações de interdependência.

VERSO

6

Supremacia da lei e legalidade, separação e articulação de funções, independência dos tribunais e garantias dos direitos fundamentais.

VERSO

7

A intervenção ativa do Estado na promoção do desenvolvimento social e económico e na satisfação das necessidades coletivas.

VERSO

8

O DIP regula relações entre sujeitos soberanos no plano mundial; o Interno organiza a vida dentro de um Estado, no seu território.

© 2026 Estudantices

© 2026 Estudantices

FRENTE

9 / 12

Quais são as fontes do Direito Internacional Público?

FRENTE

10 / 12

Distingue direito originário e direito derivado da UE.

FRENTE

11 / 12

Como correm as fases da integração europeia?

FRENTE

12 / 12

O que é o princípio da receção automática?

© 2026 Estudantices

© 2026 Estudantices

VERSO

9

Tratados internacionais, costume internacional e princípios gerais de Direito.

VERSO

10

O originário são os Tratados fundadores; o derivado é o que as instituições elaboram — regulamentos, diretivas e decisões.

VERSO

11

Da CEE à União Europeia — um processo de integração sucessivo, não um ato único.

VERSO

12

O Direito da UE vigora no ordenamento interno sem ato de transposição (art. 8.º da CRP).

© 2026 Estudantices

© 2026 Estudantices